



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 19/03/2019 11:10 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 054/2019

EMENTA: Obriga os condomínios residências que possuem espaço com equipamentos para prática de atividades físicas no âmbito do nosso município a contratar profissionais de Educação Física como responsáveis técnicos por esses espaços.

A Câmara Municipal de Campina Grande DECRETA:

Art. 1º Os condomínios residências que possuem espaço com equipamentos para prática de atividades físicas, desde o momento que a atividade física seja orientada, deverão contratar profissionais de Educação Física como responsáveis técnicos por esses espaços.

Parágrafo único Os profissionais referidos no *caput* deverão ser registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF10).

Art. 2º O Poder Executivo será auxiliado pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF10) na fiscalização da presente Lei.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei incidirá em aplicação de multa no valor de um salário mínimo.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º - Os condomínios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para adequação às normas fixadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 19 de março de 2019.

MARINALDO CARDOSO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

JUSTIFICATIVA

O Educador Físico é o profissional mais capacitado para exercer atividades por meio de intervenções, de avaliação, de prescrição e orientação de sessões de atividades físicas com fins educacionais, de treinamento, de prevenção de doenças e promoção da saúde, etc, é papel do Educador Físico avaliar as condições dos pacientes e elaborar um programa de atividades acessíveis ao grupo, o que possibilitará a realização de um trabalho permanente e eficaz, visando sempre à melhoria da qualidade de vida.

A musculação, na atualidade, é uma das práticas esportivas que mais cresce, considerando o número de praticante, nesse sentido, os condomínios edifícios podem ter um espaço com aparelhos oferecido para condôminos, mas desde o momento que a atividade física for orientada, precisará de um profissional de Educação Física devidamente registrado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Educação Física, a fim de que sejam praticados exercícios orientados corretamente, objetivando evitar lesões e até riscos maiores à saúde dos usuários.

É fundamental ressaltar a importância do Profissional de Educação Física presente, a fim de que sejam praticados exercícios orientados corretamente objetivando evitar lesões e até riscos maiores à saúde dos usuários. Lembramos que qualquer problema relacionado a estes acontecimentos, o condomínio poderá ser responsabilizado.

Lembramos ainda que o CREF poderá proceder ações de fiscalização no local, objetivando garantir nos condomínios que os serviços em atividades físicas estão sendo prestados por profissionais habilitados, assim como existir lei municipal ou estadual a ser obedecida.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.

O AUTOR